

PARECER 1105/2000 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PDL 13/2000

Visa o presente projeto, de autoria da operosa Comissão Extraordinária Permanente de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Lazer e da Gastronomia, revogar o Decreto Legislativo nº 81/97, dando novas disposições no que concerne ao Troféu "São Paulo, Capital Mundial da Gastronomia".

As alterações propostas atingem principalmente a forma de premiação das reportagens e fotografias que enfocam o tema "Gastronomia" no Município de São Paulo. Pelo projeto em análise, há uma simplificação com relação às categorias nas quais os concorrentes se subdividem. No Decreto anterior, as diferentes "mídias" se subdividiam entre os jornais, revistas e emissoras de rádio e TV nacionais e estrangeiras. Neste projeto, não há essa subdivisão entre as "mídias" nacionais e as estrangeiras.

Além disso, esta propositura também dispõe sobre a forma de composição do corpo de jurados e a maneira como os seus membros serão escolhidos, o que o decreto revogado deixava apenas para a regulamentação do certame.

De acordo com a justificativa, objetivou-se simplificar o processo de avaliação e julgamento das reportagens, além de tornar permanente a "salva de prata" a ser concedida aos premiados como troféu padrão a ser concedido pela Câmara Municipal de São Paulo, definindo, pois, o conteúdo e os dizeres dessa "salva".

No âmbito da competência desta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, quanto ao mérito e ao interesse público que nos cabia analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de Leis, mormente por tratar-se de uma competição cultural criativa, instituída por esta Casa, através de sua Comissão Extraordinária Permanente de Turismo, Lazer e Gastronomia, a qual, após a realização da competição em anos anteriores, houve por bem apresentar algumas modificações no concurso, de modo a simplificá-lo, dinamizando a forma de escolha e premiação dos trabalhos dignos do troféu de que trata a matéria.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo ao projeto em tela, visando adequá-lo a uma melhor técnica de elaboração legislativa (fls. 16/18).

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável, mas na conformidade do substitutivo acima mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 19.09.00

Aurelino de Andrade - Presidente

Ana Maria Quadros - Relator

José Mentor

José Viviani Ferraz